EDITAL

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – SES/MA **UASG: 425128** **COMPRASNET – 425128 – 21/2026**	**DATA DE ABERTURA: 30/09/2026 HORÁRIO: 09h00min.** **SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2026.110222.29986	**PROCESSO ADMINISTRATIVO STARTGOV Nº: SES/02843/2026.**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km (zero quilômetro), tipo furgão médio, adaptado e transformado para uso específico como Veículo Funerário (Rabecão), destinado às atividades operacionais do Serviço de Verificação de Óbitos – SVO de São Luís/MA, com compartimento traseiro exclusivo e capacidade para acondicionamento seguro de até 04 (quatro) urnas funerárias, em conformidade com as exigências sanitárias, normas de trânsito e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	
VALOR ESTIMADO: R$ 374.398,91 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais)	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar **Item 8** do Termo de Referência - Anexo I, do Edital.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICA	**MODO DE DISPUTA:** ABERTO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, para o endereço **licitases@saude.ma.gov.br.**	**PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR:** NÃO
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: **02 (duas) horas**, a contar da solicitação.	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** **R$ 0,01**

HABILITAÇÃO: (NÃO) SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO
NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
Lei Estadual nº 9.529/2011 (ME/EPP),
Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP),

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

Lei Estadual nº 10.403/ 2015(Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP),
Decreto Estadual Nº 41.738/2024.
Decreto Estadual nº 38.728/2023 (Suspensão dos Procedimentos Licitatórios e Controle e Centralização de Compras e Contratos),
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas),
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Sustentabilidade ambiental),
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto) e suas alterações,
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF),
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (Autenticação dos livros contábeis ou não),
Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais),
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 alterado pela lei 14.230, de 25/10/2021 (Improbidade administrativa),
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência),
Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas),
Lei Federal nº 14.063, de 23/12/2020 (Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos),
Demais normas regulamentares,
Princípios correlatos pertinentes à espécie e
Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site **http://gov.br/compras/pt-br/**

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico – Comprasnet**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: **www.gov.br/compras/pt-br -** Portal de Compras do Governo Federal, **www.gov.br/pncp/pt-br** - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **https://csl.saude.ma.gov.br/** - Secretaria de Estado da Saúde - MA.
Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail **licitases@saude.ma.gov.br,** ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema,** sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão do Governo Estadual do Maranhão - SES;

3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

4. Apesar da observância aos ditames da Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno

Porte - EPP nas licitações públicas, **não será aplicado o benefício da exclusividade às ME's, EPP's e MEIs e nem cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de item único e, portanto, indivisível, conforme dispõe o 4.1 do Termo de Referência.**

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	**1**
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	**2**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**3**
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	**4**
DO CREDENCIAMENTO	**5**
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	**6**
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**7**
DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	**8**
DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	**9**
DA FASE DE JULGAMENTO	**10**
DA FASE DE HABILITAÇÃO	**11**
DOS RECURSOS	**12**
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	**13**
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	**14**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	**15**

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência e Anexos; **ANEXO II** - Planilha de Preço; **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada; **ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços; **ANEXO V** - Minuta de Termo de Contrato.
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: **Silas André Cerqueira Costa -** Portaria Nº 2305/2026 - SES

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **Comprasnet** através do *site* **www.gov.br/compras/pt-br/**.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
2.2. A licitação será dividida conforme PLANILHA DE PREÇOS – Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos** forem de seu interesse.
2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.
2.4. Quando se tratar de VALOR SIGILOSO, o custo estimado da contratação será tornado público após a etapa de negociação ou após o encerramento da licitação, de acordo com o informado pelo (a) pregoeiro (a) em sessão.
2.5. O valor estimado da contratação ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.
2.6. Na hipótese de haver divergência na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da aquisição correrão conforme a seguinte classificação:

- Órgão: SES
- UO: 21901
- Programa: 0597
- Ação: 3373
- Subação: 024040
- Elemento de Despesa: 44.90.52.41
- Fonte: 1.500.121

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.
4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na ***extensão "pdf"*** e uma via em ***extensão "doc".***
4.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro (a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.
4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
4.3.1. Número do certame impugnado;
4.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;
4.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

4.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, por meio do sítio eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***,

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, para critério de desempate.

6.5.1. Apesar da observância aos ditames da Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nas licitações públicas, não será aplicado o benefício da exclusividade às ME's, EPP's e MEIs e nem cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de objeto indivisível.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no "DADOS DO CERTAME";

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

6.13.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

6.13.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 11 deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.13.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

6.13.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.14. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

6.15. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

6.16. **É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação,** tendo em vista a natureza indivisível do objeto conforme dispõe o subitem 1.1 do Termo de Referência.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no "DADOS DO CERTAME".

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.2 e 11.7 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor total proposto.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no **"DADOS DO CERTAME**" deste edital.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006. Ou na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

8.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**.

8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual ou pelo valor unitário do item ou do grupo, conforme o caso.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.2. Empresas brasileiras;

9.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate dos subitens anteriores.

9.17.4. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os incisos anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, respeitados os princípios da legalidade e publicidade dos atos administrativos.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (***https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis***); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (***https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep***).

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (***https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS***)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor ou desconto e quanto ao atendimento das especificações.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 7.6 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.8.1. Seguir os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicados no Termo de Referência;

10.8.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

11.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo no percentual, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) verificará se foi apresentada as declarações previstas no **subitem 7.4** deste Edital.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no “chat”, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, caso concedido, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

11.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.13.1.

11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.21.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.22. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.23.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.23.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.23.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.23.5. No caso de cooperativa: quando permitida a participação, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

11.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.23.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

11.23.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

11.23.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.24. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.25. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.25.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso,

no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

11.25.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.25.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

11.25.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com possibilidade de dispensa, a depender do objeto;

11.25.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.25.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazendo do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.25.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.25.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.25.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.25.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.25.11. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 11.26.6 / 11.26.7 e 11.26.8 / 11.26.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.25.12. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.25.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.25.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.26.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação especial;

11.26.2. Os licitantes deverão apresentar**:**

11.26.3. Documentos exigidos nos "DADOS DA LICITAÇÃO" deste Edital. Verificar Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital.

11.26.4. Poderá participar da presente contratação pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, e, que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Pedido de Propostas e seus anexos, além daquelas previstas em legislação especial.
11.26.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, e com o objetivo de assegurar que os licitantes possuam aptidão para o fornecimento do objeto, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, veículo automotor ou veículo especial de características compatíveis com o objeto desta contratação, em termos de natureza, complexidade, quantidades e prazos;

11.26.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
a) razão social e CNPJ da entidade emitente;
b) endereço completo;
c) descrição clara do objeto fornecido, evidenciando sua compatibilidade com o objeto licitado;
d) período de execução ou data do fornecimento;
e) declaração expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória;
f) nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável pela emissão do documento.
11.26.7. Os atestados poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a Administração reservada o direito de solicitar diligência para verificação de autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
11.26.8. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos superiores ao necessário para demonstrar a aptidão técnica da licitante, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
11.26.9. A exigência de qualificação técnica limitar-se-á ao estritamente necessário para assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada a imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

11.26.10. O Proponente deve disponibilizar, quando necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, características dos serviços prestados, e contendo a identificação do(s) signatário(s) e informações (nome, endereço, telefone) que permitam eventual contato por parte desta SES.

11.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.27.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.**

11.27.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.27.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.27.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

11.27.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.27.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.27.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.27.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{}$$

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.27.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

11.27.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente**.

11.27.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio.

11.27.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.27.13. Publicados em Diário Oficial ou;

11.27.14. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.27.15. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.27.16. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.27.17. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

11.28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.28.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

11.28.2. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.28.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.28.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual

período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

11.28.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.28.7. Nos itens não exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.28.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

11.28.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.28.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

11.28.11. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.3.2. As manifestações fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, no caso de prazos, prevalece o Termo de Referência.

15.9. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foto da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://csl.saude.ma.gov.br/ - SECRETARIA ESTAUDAL DE SAÚDE - SES.**

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

15.12.2. ANEXO II - Planilha de Preço;

15.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

15.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

15.12.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

São Luís - MA. 11 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Data: 14/09/2026 12:06:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chrisane Oliveira Barros

Presidente - CPC/SES/MA

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – SES/MA UASG: 425128

COMPRASNET – 425128 – 21/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Torna-se público que a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA, por intermédio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA, realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, modo de disputa **Aberto**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, destinado à aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital.
1. OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km (zero quilômetro), tipo furgão médio, adaptado e transformado para uso específico como Veículo Funerário (Rabecão), destinado às atividades operacionais do Serviço de Verificação de Óbitos – SVO de São Luís/MA, com compartimento traseiro exclusivo e capacidade para acondicionamento seguro de até 04 (quatro) urnas funerárias, em conformidade com as exigências sanitárias, normas de trânsito e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
2. JUSTIFICATIVA
2.1 A aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo furgão médio, adaptado e transformado para uso específico como Veículo Funerário (Rabecão) mostra-se estritamente necessária e de inequívoco interesse público, tendo em vista a continuidade, regularidade e eficiência das atividades desempenhadas pelo Serviço de Verificação de Óbitos – SVO de São Luís/MA, unidade integrante e estratégica da rede pública de saúde. 2.2 O SVO é responsável por atividades técnicas essenciais relacionadas à remoção, transporte, guarda e manejo de corpos para fins de investigação, elucidação e certificação de óbitos, exercendo papel fundamental no suporte às ações de vigilância epidemiológica, produção de informações em saúde e garantia da legalidade dos registros civis de óbito. 2.3 Nesse contexto, o transporte de cadáveres não pode ser realizado por veículos comuns, sendo imprescindível a utilização de veículo especializado, devidamente adaptado, com compartimento traseiro exclusivo, superfícies laváveis, sistema adequado de acondicionamento e capacidade interna compatível com a demanda operacional, assegurando o transporte simultâneo e seguro de até 04 (quatro) urnas funerárias. 2.4 A ausência ou insuficiência de veículo com essas características compromete a eficiência do serviço, expõe servidores a riscos ocupacionais desnecessários, eleva a probabilidade de inconformidades sanitárias e afronta normas técnicas, sanitárias e de trânsito vigentes, além de impactar negativamente a dignidade humana e o atendimento adequado às famílias. 2.5 A aquisição pretendida atende, portanto, aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências sanitárias e de biossegurança aplicáveis às atividades do SVO, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e a prestação de serviço público essencial de forma regular,

segura e humanizada.

2.6 A presente contratação não constou do Plano Anual de Contratações – PAC originalmente elaborado para o exercício de 2026, por se tratar de demanda superveniente, cuja necessidade foi identificada no decorrer do exercício, em razão da insuficiência da frota disponível para atendimento das atividades do Serviço de Verificação de Óbitos – SVO de São Luís/MA.

2.7 A necessidade de aquisição decorre, especialmente, da indisponibilidade definitiva do veículo anteriormente utilizado pelo SVO, circunstância que passou a exigir a adoção de solução excepcional para realização das remoções, mediante cooperação com o Instituto Médico Legal – IML. Tal medida possui caráter temporário e não substitui a necessidade de disponibilização de veículo próprio, especializado e adequado à execução das atividades do serviço.

2.8 Assim, a ausência da contratação no PAC original decorre do caráter superveniente da necessidade, não representando ausência de planejamento da contratação, mas situação posteriormente identificada que demanda atuação administrativa para assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência de serviço público essencial.

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo tipo Rabecão, furgão médio, 0 KM, adaptado para até 04 urnas funerárias	Unidade	01

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Considerando o quantitativo reduzido do objeto, não será aplicada a cota de reserva, por não se mostrar vantajosa à Administração Pública, razão pela qual o certame será realizado em disputa geral (ampla concorrência), nos termos da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e da legislação aplicável.

4.2 Será adquirido Veículo automotor novo, 0 km (zero quilômetro), fabricação nacional, categoria furgão médio, adequado à transformação funerária, especialmente adaptado para uso como Veículo Funerário (Rabecão), com as seguintes características mínimas:

4.2.1 DO VEÍCULO BASE (FURGÃO MÉDIO)

a) Tipo: Furgão médio (ex.: Ducato, Transit, Master ou similar)

b) Ano/Modelo: Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício corrente da contratação.

c) Cor: Preta

d) Capacidade de passageiros: Mínimo de 02 (dois) ocupantes

e) Combustível: Diesel

f) Direção: Elétrica

g) Transmissão: Manual, mínimo de 06 (seis) marchas

h) Sistema de freios: Com ABS

i) Airbags: Frontais

j) Ar-condicionado: Na cabine

k) Capacidade de carga útil: Igual ou superior a 1.000 kg

l) PBT homologado: Mínimo de 2.700 kg

m) Tensão nominal: 12 V

n) Dimensões internas: Compatíveis com acondicionamento seguro de até 04 urnas funerárias

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

o) Comprimento total: Mínimo de 4800 MM;

p) Dimensão entre eixos: Mínimo de 2700MM;

4.2.2 O veículo em Rabecão deverá ser adaptado e a referida transformação deverá ser realizada por empresa especializada e devidamente credenciada, observando normas sanitárias, de biossegurança e regulamentações do CONTRAN/DETRAN, devendo contemplar:

a) Compartimento funerário traseiro exclusivo, separado fisicamente da cabine

b) Estrutura estanque, com vedação que impeça vazamentos

c) Revestimento interno em material não poroso, impermeável, anticorrosivo e resistente a agentes químicos

d) Piso antiderrapante, lavável, com dreno sanitário

e) Iluminação interna adequada

f) Sistema de ventilação técnica com exaustão

g) Porta(s) traseira(s) com travamento seguro

4.2.3 – Em relação ao Sistema de Acondicionamento o veículo precisará contém:

a) Capacidade para até 04 (quatro) urnas funerárias, incluindo urna para corpos obesos

b) Sistema de trilhos, gavetas ou roletes com travamento seguro

c) Maca deslizante em aço inoxidável, com resistência mecânica adequada

4.2.4 – Em relação aos itens Operacionais deverá ter:

a) Sistema de sinalização de emergência (giroflex e/ou luz intermitente)

b) Sirene, quando exigido pela legislação

c) Farol de embarque traseiro

d) Extintor, triângulo, macaco e demais itens obrigatórios

e) Identificação institucional conforme padrão da SES/MA.

4.2.5 O veículo deverá atender integralmente:

a) Código de Trânsito Brasileiro – CTB

b) Normas ambientais aplicáveis (Lei nº 8.723/1993, Resolução CONAMA nº 418/2009 e todas as regulamentações CONAMA)

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

c) Normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis ao transporte de cadáveres.

4.2.6 Em relação a Garantia, Documentação e entrega, o veículo deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Garantia mínima: 12 (doze) meses

b) Entrega com manual do fabricante e da adaptação

c) ART da transformação funerária

d) CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, quando aplicável

e) Regularização da transformação junto ao DETRAN/MA

f) Veículo licenciado e emplacado como categoria oficial no município de São Luís/MA

g) Prazo máximo de entrega: 90 (noventa) dias corridos após a Nota de Empenho.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

5.1 O veículo e todos os seus componentes, incluindo a transformação funerária, deverão possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, sem limitação de quilometragem.

5.2 Durante o período de garantia, todos os reparos, ajustes e consertos decorrentes de defeitos de fabricação, montagem, transformação ou vícios ocultos deverão ser executados sem ônus para a SES/MA, por meio de:

a) assistência técnica autorizada do fabricante do veículo e/ou da empresa responsável pela transformação funerária;

b) utilização exclusiva de mão de obra especializada e peças novas e originais, ou equivalentes homologadas pelo fabricante, quando aplicável.

5.3 A garantia será acionada sempre que constatada qualquer avaria, defeito, falha funcional ou condição técnica que comprometa ou impeça o pleno uso do veículo para a finalidade a que se destina, mediante comunicação formal da SES/MA à contratada.

5.4 Nos casos em que o defeito apresentado não seja sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura do chamado técnico; ou seja considerado grave, comprometendo a segurança, a operação ou a continuidade do serviço público, a contratada deverá, a critério da Administração, proceder à substituição do veículo por outro de características iguais ou superiores, novo e em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente.

5.5 As soluções de manutenção corretiva ou suporte técnico poderão ser executadas: diretamente pela contratada, por empresa por ela designada ou pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, desde que garantida a presença de técnicos devidamente qualificados e observadas as condições da garantia.

5.6 Na hipótese de inexistência ou descontinuidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços de garantia, inclusive logística, transporte e demais custos, até o término do período de garantia.

5.7 A eventual execução dos serviços de garantia por empresas terceirizadas não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais perante a SES/MA, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6 CONDIÇÕES MINIMAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico adotado, com chave de identificação e senha válidas, fornecidas pelo respectivo provedor do sistema.

6.2 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos;

b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, enquanto não reabilitados na forma da legislação vigente;

c) que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial não homologada, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese legalmente admitida mediante comprovação de viabilidade econômica, quando aplicável;

d) que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a conflitos de interesse e participação de agentes públicos;

e) empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) empresas constituídas sob a forma de consórcio, considerando que a natureza do objeto não justifica nem demanda a execução consorciada, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

6.3 O não atendimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos acarretará a inabilitação ou desclassificação do interessado, conforme a fase procedimental em que se verificar a irregularidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

7 DO PRAZO, DATA, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O veículo a ser fornecido pela CONTRATADA deverá ser entregue novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo os valores e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.2 A entrega do veículo deverá ser realizada no Almoxarifado da SES/MA, localizado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409, Bairro Fé em Deus, São Luís/MA, CEP 65037-270, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho.

7.3 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas, não sendo aceitas como justificativas atrasos decorrentes de subfornecedores, falhas de fabricação,

defeitos do produto ou de seus componentes, bem como quaisquer outras razões passíveis de controle, prevenção ou mitigação pelo fornecedor.

7.3.1 Na hipótese de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar justificativa formal, juntamente com o documento de cobrança. A justificativa será analisada pela SES/MA, que decidirá quanto à aplicação ou não das penalidades cabíveis. O não encaminhamento da justificativa implicará concordância tácita com a aplicação da multa.

7.4 A entrega e o recebimento do veículo observarão o seguinte procedimento:

7.4.1. O veículo será recebido provisoriamente, mediante inspeção minuciosa realizada por servidor ou comissão designada pela SES/MA, para verificação do atendimento às especificações técnicas, condições de funcionamento, inexistência de avarias e conformidade com o edital e o contrato.

7.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a comprovação do pleno atendimento às exigências contratuais e a inexistência de vícios aparentes ou ocultos não identificados na inspeção inicial.

7.4.3. O atesto da Nota Fiscal ou Fatura somente será realizado após o recebimento definitivo do veículo.

7.5 O veículo será recusado integralmente nas seguintes hipóteses:

a) entrega em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

b) constatação de que qualquer componente do veículo não seja novo;

c) identificação de defeitos, falhas de funcionamento ou anormalidades em quaisquer de seus sistemas, partes ou componentes durante os testes de verificação e conformidade.

7.6 Na ocorrência de recusa, a SES/MA comunicará formalmente à CONTRATADA os motivos da não aceitação, ficando está obrigada a proceder à substituição ou correção do veículo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

7.7 Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga e eventual substituição do veículo correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7.1. As despesas de transporte/frete deverão estar integralmente incluídas no preço proposto, sendo vedado qualquer destaque desses valores na Nota Fiscal.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo, bem como eventual certificação emitida pela SES/MA, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade do veículo fornecido, nos termos da legislação aplicável.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência, devidamente registrado em seu ato constitutivo, e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento, no edital da licitação, em seus anexos e na legislação vigente.

8.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, e com o objetivo de assegurar que os licitantes possuam aptidão para o fornecimento do objeto, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, veículo automotor ou veículo especial de características compatíveis com o objeto desta contratação, em termos de natureza, complexidade, quantidades e prazos.

8.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) razão social e CNPJ da entidade emitente;

b) endereço completo;

c) descrição clara do objeto fornecido, evidenciando sua compatibilidade com o objeto licitado;

d) período de execução ou data do fornecimento;

e) declaração expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória;

f) nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável pela emissão do documento.

8.2.1.2. Os atestados poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a Administração reservada o direito de solicitar diligência para verificação de autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos superiores ao necessário para demonstrar a aptidão técnica da licitante, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A exigência de qualificação técnica limitar-se-á ao estritamente necessário para assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada a imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

9.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais, documentais e legais previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

9.3 A análise das propostas limitar-se-á à verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas, vedada a utilização de critérios subjetivos ou que não estejam previamente definidos nos instrumentos convocatórios.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
b) apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
c) contenham vícios, irregularidades ou condições que contrariem as disposições do edital ou da legislação vigente.

9.5 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

9.6 O julgamento será realizado de forma objetiva, transparente e motivada, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado da presente contratação, destinada à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Rabecão, devidamente adaptado para uso funerário, é de **R$ 374.398,91 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais).**

10.1.1 O valor estimado foi definido a partir de pesquisa de preços realizada de forma técnica e justificada, observando os parâmetros legalmente admitidos, compreendendo, de maneira combinada e complementar:

a) consulta ao Banco de Preços do Governo Federal, por meio do portal Compras.gov.br;

b) levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portais de Transparência;

c) pesquisa em sítios eletrônicos especializados no fornecimento de veículos especiais e adaptações funerárias;

d) solicitação de cotações formais junto a fornecedores do ramo, por meio eletrônico, quando aplicável.

10.1.2 A metodologia adotada na pesquisa de preços considerou as especificações técnicas do objeto, as condições de fornecimento, os custos de adaptação funerária, bem como a compatibilidade com os preços praticados no mercado, visando à obtenção de parâmetro adequado, razoável e compatível com o interesse público.

10.2 Os preços ofertados pelas licitantes deverão ser considerados globais e completos, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive, mas não se limitando a: tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, custos de fabricação, adaptação funerária, frete, transporte, carga, descarga, seguro, emplacamento, licenciamento, garantia e quaisquer outras despesas acessórias, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais, salvo disposição legal expressa.

10.3 A proposta de preços deverá conter, no mínimo:

a) descrição detalhada do veículo e da adaptação funerária ofertados, em conformidade com este Termo de Referência;

b) valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

d) prazo de entrega do veículo;

e) prazo e condições de garantia.

10.4 Todos os custos relativos ao fornecimento do veículo Rabecão, inclusive o frete para entrega no local indicado neste Termo de Referência, deverão estar integralmente incluídos no preço proposto, sendo vedado qualquer destaque ou cobrança adicional na Nota Fiscal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

11.1. A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO RÇAMENTÁRIA				
SETOR	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**SUBAÇÃO**	**NATUREZA**	**FONTE**
Secretaria de Saúde	3373	024040	449099	1.5.00

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato administrativo decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, observada a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos da legislação aplicável.

12.2. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será formalmente convocada pela Administração para assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao atendimento às exigências cadastrais e operacionais previstas nos sistemas oficiais de gestão administrativa e financeira do Estado do Maranhão, quando aplicável.

12.4. O contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios gerais do direito público, pelas normas de direito administrativo e, de forma supletiva, pelas disposições do direito privado, no que couber, observada a legislação de proteção e defesa do consumidor, quando aplicável.

12.5. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021; ou

b) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.6. O contrato a ser celebrado vincula-se integralmente às disposições deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, bem como ao conteúdo da proposta apresentada pela licitante vencedora, constituindo tais documentos partes integrantes e indissociáveis do instrumento contratual.

12.7. A execução contratual observará as condições específicas estabelecidas para a aquisição de veículo automotor novo, tipo Rabecão, incluindo prazos de entrega, critérios de recebimento, garantia, assistência técnica, responsabilidades da contratada e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, após conferência quantitativa e qualitativa, aceite formal pela fiscalização do contrato e cumprimento integral das obrigações assumidas, mediante ordem bancária creditada em conta indicada pela CONTRATADA.

13.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as normas fiscais vigentes, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa.

13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

a) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura com inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou documentação incompleta suspenderá o prazo para pagamento, que será retomado a partir da data da regularização, sem que caiba à CONTRATADA qualquer acréscimo financeiro, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar as especificações do bem fornecido, de forma idêntica às descritas no Termo de Referência, no contrato e na Nota de Empenho, incluindo quantidade, valor unitário e valor total, sob pena de devolução para correção.

13.6 O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos, à entrega, ao recebimento e à conformidade do objeto adquirido.

14.2 O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, competindo-lhe, no âmbito de suas atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento do bem, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora;

b) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas, indicando as providências necessárias à sua correção;

c) solicitar esclarecimentos e informações à CONTRATADA sempre que necessário ao fiel acompanhamento da execução contratual;

d) subsidiar tecnicamente a Administração quanto à aplicação de sanções, prorrogações, alterações contratuais ou demais providências administrativas relacionadas à execução do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.3 As decisões e providências que extrapolarem a competência do fiscal ou do gestor do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.

14.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, que deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições contratuais, o Termo de Referência e a legislação vigente, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s);

c) Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do bem entregue com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso;

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, determinando as providências necessárias à sua correção, substituição ou adequação, observado o disposto contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a legislação aplicável;

f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA;

g) Efetuar o pagamento devido, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o atesto do recebimento definitivo do objeto;

h) Não permitir a execução do objeto por terceiros não autorizados, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

i) Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às dependências da Administração, quando estritamente necessário à entrega, substituição ou verificação do objeto, observadas as normas internas de segurança;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências deste Termo de Referência;

k) Exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA cuja conduta comprometa a fiscalização, a execução do contrato ou que se mostre incompatível com o desempenho das atividades relacionadas ao objeto contratado.

15.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros

decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos da legislação vigente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

a) Fornecer e entregar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis;

b) Realizar a entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido, contado da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, no local e endereço indicados neste Termo de Referência;

c) Arcar integralmente com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, o(s) produto(s) que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

g) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas;

h) Responsabilizar-se solidariamente com o fabricante, produtor ou importador, quando aplicável, pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o bem impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, nos termos da legislação vigente;

i) Responder por quaisquer acidentes de trabalho ou danos sofridos por seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou indenizatório;

j) Indicar formalmente preposto, até a data da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a Administração, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico, garantindo meios eficazes de comunicação com o gestor e o fiscal do contrato;

k) Informar os dados bancários (instituição financeira, agência e conta corrente) para fins de pagamento, mantendo-os atualizados junto à CONTRATANTE.

17. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO / RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

17.1 Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA designará formalmente Gestor do Contrato e Fiscal(is), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

17.2 Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, adotando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou do Fiscal do Contrato deverão ser submetidas, em tempo hábil, à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

17.4 São atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do rabecão, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;

b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas todas as exigências contratuais;

c) comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, vícios ou desconformidades, indicando prazo para saneamento;

d) subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, quando cabíveis.

1**7**.5 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, após a entrega do veículo, para verificação preliminar das condições gerais, funcionamento e conformidade aparente;

b) definitivamente, após a verificação completa do atendimento às especificações técnicas e contratuais, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 O rabecão poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA proceder à substituição ou correção, às suas expensas, no prazo a ser fixado pela Administração, observada a razoabilidade técnica, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.7 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

17.8 A comunicação entre a CONTRATADA e a fiscalização será realizada, preferencialmente, por meio de e-mail institucional e registros formais em relatório de entrega ou documento equivalente.

17.9 Constatados indícios de irregularidades na execução contratual, o Gestor do Contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

18.1 O licitante ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

18.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

a) não celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;

b) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante o certame ou a execução contratual;

c) não manter a proposta apresentada;

d) retardar injustificadamente a execução do objeto;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal;

i) deixar de executar total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.3 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta e nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo;

b) multa, nas seguintes modalidades:

b.1) multa moratória, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

b.2) multa compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicada de forma proporcional ao inadimplemento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos casos de infrações graves, nos termos da legislação vigente.

18.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.5 A aplicação das sanções será precedida da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente deverá considerar:
a) a natureza e a gravidade da infração;

b) os danos causados à Administração Pública;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a reincidência;

e) o caráter educativo da sanção.

18.7 Atrasos devidamente justificados e formalmente comunicados à SES/MA antes do vencimento do prazo contratual, desde que aceitos pela Administração, poderão, a critério desta, ensejar a isenção total ou parcial da multa moratória.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão interpretadas em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, interesse público e julgamento objetivo, visando sempre à ampliação da disputa, desde que não haja prejuízo à segurança da contratação e à finalidade pública pretendida.

19.2 Os atos do procedimento licitatório que demandem publicidade, bem como o resultado do certame, serão divulgados nos meios oficiais adotados pela Administração, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de outras formas de divulgação previstas no instrumento convocatório.

19.3 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência e do edital serão resolvidos pela autoridade competente da Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e nas normas aplicáveis à espécie.

19.4 A participação no certame implica plena aceitação, pelos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

19.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação, quando esgotadas as instâncias administrativas.

Elaboração/Técnica Responsável: Em _____/ _____/2026. **Gerbeson Carlos Ferreira da Silva** ID nº 00914566-00 Coordenação de Suporte Estratégico	**Validação**/Gestor da Unidade demandante: Em _____/_____ /2026. **Dalila de Nazaré Vasconcelos dos Santos** ID: 00303878-02 Gerente de Epidemiologia e Controle de Doenças
Aprovação/Autoridade Superior:	

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2026.

Deborah Fernanda Campos da Silva Barbosa

Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

ID:00880527-01

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – SES/MA UASG: 425128

COMPRASNET – 425128 – 21/2026

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Processo: 2026.110222.29986
Setor: NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

				PLANILHA							
				AMOSTRA 01 - PREÇO		AMOSTRA 02 - PREÇO		AMOSTRA 03 - PREÇO		VALOR ESTIMADO	
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
1	AQUISIÇÃO DE RABECÃO	unidade	1	R$ 313.404,00	R$ 313.404,00	R$ 329.992,75	R$ 329.992,75	R$ 479.800,00	R$ 479.800,00	R$ 374.398,91	R$ 374.398,91
				TOTAL :	313.404,00	TOTAL :	329.992,75	TOTAL :	479.800,00		R$ 374.398,91
										VALOR TOTAL ESTIMADO:	

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

MARCIO FREIRE PIRES
ENCARREGADO DO SERVICO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – SES/MA UASG: 425128
COMPRASNET – 425128 – 21/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 - SES/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação nomesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é. .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), ***responsável pela assinatura do Contrato.***

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referentea este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **(colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026 - SES/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – SES/MA UASG: 425128

COMPRASNET – 425128 – 21/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 - SES/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa, estabelecida na ..... (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., ... (cargo/função), RG nº....., CPF nº....., ... (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a ....., de acordo com especificações constantes no edital e anexos,conforme segue:

CÓDIGO STARTGOV	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;

Informar que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo ser desconsiderado qualquer outro prazo que possa conter em outros instrumentos.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ...

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – SES/MA UASG: 425128
COMPRASNET – 425128 – 21/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/2026 – SES
Processo SEI nº XXXX XXXXXX XXXXX – SES
Processo STARTGOV SES/XXXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – SES/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A _____, PARA OS FINS QUE SE DECLARAM:

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX,** com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, XXXXXXX**,** CI nº **XXXX -** SSP/MA, CPF nº **XXXX**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, Cargo **XXX**, portador do CPF nº **XXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 – SES/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº 2026.110222.29986 – SES/MA** e **STARTGOV/SES/02843/2026** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km (zero quilômetro), tipo furgão médio, adaptado e transformado para uso específico como Veículo Funerário (Rabecão), destinado às atividades operacionais do Serviço de Verificação de Óbitos – SVO de São Luís/MA, com compartimento traseiro exclusivo e capacidade para acondicionamento seguro de até 04 (quatro) urnas funerárias, em conformidade com as exigências sanitárias, normas de trânsito e especificações técnicas estabelecidas do Termo de Referência.**

1.2. Os serviços ora contratados possuem as seguintes especificações técnicas e quantitativos:

CÓDIGO STARTGOV	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.5. As comunicações entre a SES e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.6. A SES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.7. Na execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis às exigências especialmente as enunciadas a seguir:

• Código de Trânsito Brasileiro – CTB e regulamentações do CONTRAN;

2. CLÁUSULA – SEGUNDA - DO PRAZO, DATA, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O veículo a ser fornecido pela CONTRATADA deverá ser entregue novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo os valores e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.2. A entrega do veículo deverá ser realizada no Almoxarifado da SES/MA, localizado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409, Bairro Fé em Deus, São Luís/MA, CEP 65037-270, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho.

2.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas, não sendo aceitas como justificativas atrasos decorrentes de subfornecedores, falhas de fabricação, defeitos do produto ou de seus componentes, bem como quaisquer outras razões passíveis de controle, prevenção ou mitigação pelo fornecedor.

2.3.1. Na hipótese de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar justificativa formal, juntamente com o documento de cobrança. A justificativa será analisada pela SES/MA, que decidirá quanto à aplicação ou não das penalidades cabíveis. O não encaminhamento da justificativa implicará concordância tácita com a aplicação da multa.

2.4. A entrega e o recebimento do veículo observarão o seguinte procedimento:

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

2.4.1. O veículo será recebido provisoriamente, mediante inspeção minuciosa realizada por servidor ou comissão designada pela SES/MA, para verificação do atendimento às especificações técnicas, condições de funcionamento, inexistência de avarias e conformidade com o edital e o contrato.

2.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a comprovação do pleno atendimento às exigências contratuais e a inexistência de vícios aparentes ou ocultos não identificados na inspeção inicial.

2.4.3. O atesto da Nota Fiscal ou Fatura somente será realizado após o recebimento definitivo do veículo.

2.5. O veículo será recusado integralmente nas seguintes hipóteses:

a) entrega em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

b) constatação de que qualquer componente do veículo não seja novo;

c) identificação de defeitos, falhas de funcionamento ou anormalidades em quaisquer de seus sistemas, partes ou componentes durante os testes de verificação e conformidade.

2.6. Na ocorrência de recusa, a SES/MA comunicará formalmente à CONTRATADA os motivos da não aceitação, ficando está obrigada a proceder à substituição ou correção do veículo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

2.7. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga e eventual substituição do veículo correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7.1. As despesas de transporte/frete deverão estar integralmente incluídas no preço proposto, sendo vedado qualquer destaque desses valores na Nota Fiscal.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo, bem como eventual certificação emitida pela SES/MA, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade do veículo fornecido, nos termos da legislação aplicável.

2.9. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, após a entrega do veículo, para verificação preliminar das condições gerais, funcionamento e conformidade aparente;

b) definitivamente, após a verificação completa do atendimento às especificações técnicas e contratuais, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O rabecão poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA proceder à substituição ou correção, às suas expensas, no prazo a ser fixado pela Administração, observada a razoabilidade técnica, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.11. A entrega será acompanhada pela Contratante através de responsável da unidade hospitalar, seja o diretor administrativo ou outro previamente encarregado, e atestará o recebimento desde que:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato administrativo decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, observada a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Devem ser observadas ainda, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. Regras Gerais.

4.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao Decreto 38.134/2023;

4.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará, por portaria específica, servidores para executar as respectivas funções;

4.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.1.4. A fiscalização do contrato será acompanhada por setor competente, indicado pela SES/MA.

4.2. Caberá ao gestor do contrato, em especial:As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

uso de mensagem eletrônica para esse fim.

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior as que ultrapassarem a sua competência;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais;

d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Serviço/Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4.3. Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

k) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas

relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
l) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
m) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para providências;
n) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
o) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
p) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
q) Cabe à credenciada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SES/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

4.4. Considerações:

4.4.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato, devendo sempre ser observada a Lei 14.133/2021.

a) ou fatos da administração;
b) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Todos os custos relativos ao fornecimento do veículo Rabecão, inclusive o frete para entrega no local indicado neste Termo de Referência, deverão estar integralmente incluídos no preço proposto, sendo vedado qualquer destaque ou cobrança adicional na Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, após conferência quantitativa e qualitativa, aceite formal pela fiscalização do contrato e cumprimento integral das obrigações assumidas, mediante ordem bancária creditada em conta indicada pela CONTRATADA.

6.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as normas fiscais vigentes, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

a) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura com inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou documentação incompleta suspenderá o prazo para pagamento, que será retomado a partir da data da regularização, sem que caiba à CONTRATADA qualquer acréscimo financeiro, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar as especificações do bem fornecido, de forma idêntica às descritas no Termo de Referência, no contrato e na Nota de Empenho, incluindo quantidade, valor unitário e valor total, sob pena de devolução para correção.

6.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa

6.7. Atraso no Pagamento

8.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

N = Número de dias entre a data milite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

a) Fornecer e entregar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis;
b) Realizar a entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido, contado da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, no local e endereço indicados neste Termo de Referência;
c) Arcar integralmente com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, o(s) produto(s) que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
f) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
g) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas;
h) Responsabilizar-se solidariamente com o fabricante, produtor ou importador, quando aplicável, pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o bem impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, nos termos da legislação vigente;

i) Responder por quaisquer acidentes de trabalho ou danos sofridos por seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou indenizatório;
j) Indicar formalmente preposto, até a data da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a Administração, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico, garantindo meios eficazes de comunicação com o gestor e o fiscal do contrato;
k) Informar os dados bancários (instituição financeira, agência e conta corrente) para fins de pagamento, mantendo-os atualizados junto à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s);

c) Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do bem entregue com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso;

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, determinando as providências necessárias à sua correção, substituição ou adequação, observado o disposto contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a legislação aplicável;

f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA;

g) Efetuar o pagamento devido, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o atesto do recebimento definitivo do objeto;

h) Não permitir a execução do objeto por terceiros não autorizados, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

i) Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às dependências da Administração, quando estritamente necessário à entrega, substituição ou verificação do objeto, observadas as normas internas de segurança;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências deste Termo de Referência;

k) Exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA cuja conduta comprometa a fiscalização, a execução do contrato ou que se mostre incompatível com o desempenho das atividades relacionadas ao objeto contratado.

10.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

a) Inexecutar parcialmente o contrato;
b) Inexecutar parcialmente o contrato causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Inexecutar totalmente o contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o presente procedimento de contratação;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a contratação ou na execução do contrato;
i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Sanções:

a) Advertência quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber a nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
c) multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
e) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
f) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
g) impedimento de licitar e contratar, com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b” a “g” do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nas alíneas “h” a “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “g” do item 11.2.

9.3. Aplicação das Penalidades:

a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 10.297/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.
b) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
c) Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SES/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, ser isentos, total ou parcialmente, da multa.
d) A aplicação das sanções administrativas independe de penalizações penais ou cíveis, e ocorrerá em observância ao art. 155 da Lei 14.133 e ss;

9.4. Responsabilização da Lei 12.846/2013

a) Caberá à a empresa proponente declarar que não praticará, direta ou indiretamente, quaisquer atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro ou outras atividades ilegais relacionadas à contratação, bem como que cumprirá, integralmente, todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei 12.846/2013 e legislações similares, aplicáveis em outras jurisdições.

b) É dever das proponentes, ainda, adotar e manter políticas e procedimentos internos adequados para prevenir e detectar atividades ilícitas, incluindo controles internos eficazes, treinamentos regulares de funcionários e diligência na seleção e monitoramento de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	
SUBAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
NATUREZA DA DESPESA	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1. O veículo e todos os seus componentes, incluindo a transformação funerária, deverão possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, sem limitação de quilometragem.

11.2. Durante o período de garantia, todos os reparos, ajustes e consertos decorrentes de defeitos de fabricação, montagem, transformação ou vícios ocultos deverão ser executados sem ônus para a SES/MA, por meio de:

a) assistência técnica autorizada do fabricante do veículo e/ou da empresa responsável pela transformação funerária;

b) utilização exclusiva de mão de obra especializada e peças novas e originais, ou equivalentes homologadas pelo fabricante, quando aplicável.

11.3. A garantia será acionada sempre que constatada qualquer avaria, defeito, falha funcional ou condição técnica que comprometa ou impeça o pleno uso do veículo para a finalidade a que se destina, mediante comunicação formal da SES/MA à contratada.

11.4. Nos casos em que o defeito apresentado não seja sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura do chamado técnico; ou seja considerado grave, comprometendo a segurança, a operação ou a continuidade do serviço público, a contratada deverá, a critério da Administração, proceder à substituição do veículo por outro de características iguais ou superiores, novo e em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente.

11.5. As soluções de manutenção corretiva ou suporte técnico poderão ser executadas: diretamente pela contratada, por empresa por ela designada ou pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, desde que garantida a presença de técnicos devidamente qualificados e observadas as condições da garantia.

11.6. Na hipótese de inexistência ou descontinuidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços de garantia, inclusive logística, transporte e demais custos, até o término do período de garantia.

11.7. A eventual execução dos serviços de garantia por empresas terceirizadas não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais perante a SES/MA, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. LEI Nº 13.709/2018

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA CONSULTA AO CEI

13.1. A realização de pagamentos feitos em favor da CONTRATADA estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas, constituem motivos ensejadores da rescisão contratual, dentre outros, os seguintes:

a) Atraso na entrega: Em caso de descumprimento dos prazos estipulados para a entrega do objeto.
b) Produto inadequado ou defeituoso: Quando o veículo não atender á especificações do Termo de Referência.
c) Inadimplemento contratual: Se o contratado não cumprir com as condições de fornecimento ou outras

cláusulas contratuais.

14.3. No caso de contratos administrativos, a administração pública pode rescindir o contrato unilateralmente em caso de inadimplemento total ou parcial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que regula a contratação pública no Brasil.

14.4. A rescisão pode ser acompanhada de penalidades, como multas ou até mesmo a obrigação de indenização por danos causados à Administração. A rescisão deve ser justificada e observando o direito de defesa do contratado, caso este deseje contestar a decisão. A administração pública também deve garantir a continuidade do fornecimento, buscando alternativas para garantir o atendimento das necessidades de saúde pública.

14.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

16.1. A Lei 14.133/2021 estabelece sobre o reequilíbrio contratual os seguintes itens: O reequilíbrio econômico-financeiro é uma revisão contratual que visa restabelecer o equilíbrio inicial do contrato, quando este é afetado por fatos supervenientes e imprevisíveis.

16.2. Sendo assim, a Lei 14.133/2021 estabelece sobre o reequilíbrio contratual os seguintes itens:

a) A obrigatoriedade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a execução do contrato.

b) Permissão de revisão do contrato em razão de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, que onerem excessivamente uma das partes.

c) Define o equilíbrio econômico-financeiro como a relação entre encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida oferecida pela Administração.

17. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) Subcontratar, ou seja, a transferência das obrigações da Contratada a terceiros em razão do objeto se tratar de objeto indivisível.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
21.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
21.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
21.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.
21.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V,do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art.92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br